

**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**ANTONIO OLINTO - PR**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO**

**1 - RELATÓRIO:**

O Presidente da Câmara Municipal encaminhou para análise dessa comissão o Projeto de Lei nº 14/2026 de autoria do Poder Executivo que:

*“Altera o Anexo de Emendas Impositivas (art. 47, §§7º à 13 da Lei Orgânica Municipal) e o Resumo Geral da Despesa - Adendo III à portaria SOF nº 8, de 04 de fevereiro de 1985, anexo II da lei federal nº 4.320/64, constantes da Lei Municipal nº 1.083, de 16 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Antonio Olinto para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.”*

O Projeto de Lei foi devidamente encaminhado a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas do Município, consoante determinação do art. 100 do Regimento Interno, que exige desta Comissão a manifestação acerca de todas as matérias que envolvam aspectos financeiros.

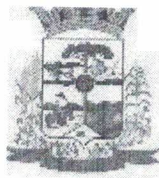
É o relatório.

**2 - VOTO DO RELATOR:**

Da minuciosa análise do PL em tela denota-se que se pretende ajustar na Lei Orçamentária Anual 2026 (Lei Municipal 1.083/2025) o anexo de emendas impositivas após as indicações nº 2 e 3/2026 do Legislativo, consistente em correções e adequações de destinação realizadas na redação original do anexo de emendas impositivas e com isso, por sua vez, atualizar o anexo relativo ao resumo geral de despesa, conforme exigência da Lei 4.320/64.

Tem-se que o mister desta Comissão de Finanças é proceder com a aferição da compatibilidade com as leis orçamentárias de projetos que digam respeito direta ou indiretamente a gestão do orçamento do Município, especialmente relacionados a aspectos financeiros.

Diante do todo exposto, no entendimento desta Relatoria, o Projeto de Lei em apreço está de acordo com a Lei 1.075/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029 (PPA), Lei 1.079/2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 (LDO), e a Lei 1.083/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o ano de 2026 (LOA) e, na mesma medida, atende as exigências da LC 101/00 e lei 4320/64.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ANTONIO OLINTO - PR**

Assim, voto no sentido de que o PL em tela está revestido de manifesta licitude, consubstanciado pela compatibilidade com as leis orçamentárias do Município para o exercício em vigor, razão pela qual está apto a ser submetido ao soberano plenário.

**3 - PARECER DA COMISSÃO:**

A Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, por unanimidade, vota no sentido de que o PL 14/2026 de autoria do Poder Executivo está revestido das condições técnicas exigidas pela legislação, estando apto a ser submetido à apreciação do Plenário desta casa de Leis, nos termos do voto do Relator.

Antonio Olinto, 18 de maio de 2026.

FÉLIX MARCOS PIETRASKI

RELATOR

Com o relator:

JURANDIR FERREIRA ALVES  
PRESIDENTE

CLEVERSON REINALDO MACHIAVELLI  
MEMBRO